ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 833/2002 DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.668/2002 de 24 de Setembro de 2002,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 12.721,20 (Doze Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:

0RGÃO	**20.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**20.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE	**008.243.0027.2204**	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		.....R$ 5.000,00
ATIVIDADE	**008.244.0028.2203**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.32**	**MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
		.....R$ 7.221,20
	3.3.90.48	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS**
		.....R$ 500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**.....R$ 12.721,20**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 833/2002 DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Art.2º. A Abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado e quantificado no Artigo 1° deste decreto, terá suporte no excesso de arrecadação verificado até a data de 31 de Agosto de 2002, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e recursos provenientes do excesso de arrecadação por conta do Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado do Bem Estar Social e da Família no montante de R$ 7.721,20 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).

Art.3º. O excesso de arrecadação de que trata o Artigo 2° deste decreto, será consolidado de acordo com o repasse das parcelas previstas no Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Bem Estar Social e da Família.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 24 de Setembro de 2002

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 24 de Setembro de 2002.

TANIA IOLANDA FUCK
CHEFE DE GABINETE